

COMISSÃO AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

MENSAGEM Nº 124, DE 2007

Submete à apreciação do Congresso Nacional proposta de autorização para aquisição de imóvel situado no Estado de Goiás, com área de 142,4 hectares, por cidadãos estrangeiros de nacionalidade norte-americana, de conformidade com o Aviso nº 192, de 11 de dezembro de 2006, do Senhor Ministro de Estado, interino, do Desenvolvimento Agrário.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado Leandro Vilela

I - RELATÓRIO

De conformidade com o § 2º do art. 23, da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional a proposta de autorização para aquisição de imóvel rural, nos termos da ementa que acabamos de ler.

A autorização que se pretende do Congresso Nacional diz respeito à aquisição de 142,4 hectares por WILLIAN MILLER e sua mulher ANNA MILLER, ambos de nacionalidade americana, residentes e domiciliados no Brasil, ele portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE-W-661241-9- SE/DPMAF/DPF.

O imóvel pretendido será desmembrado de uma área maior do imóvel denominado “Fazenda Buracos”, situada no município de Caiapônia, Estado de Goiás, matriculado sob nº 9.271, no Cartório de Registro de Imóveis de Caiapônia.

Por expressa determinação de nossa Carta Magna, temos que “A lei regulará e limitará a aquisição ou o arrendamento de propriedade rural por pessoa física ou jurídica estrangeira e estabelecerá os casos em que dependerão de autorização do Congresso Nacional”. (art. 190)

Na esteira desse mandamento maior, a Lei nº 8.629/93 determina, em seu art. 23, § 3º que compete ao Congresso Nacional autorizar tanto a aquisição ou o arrendamento além dos limites de área e percentual fixados na Lei nº 5.709/71, como a aquisição ou arrendamento, por pessoa jurídica estrangeira, de área superior a 100 módulos de exploração indefinida.

No caso em tela, como a área que se pretende adquirir é superior a 50 módulos de exploração indefinida, cabe ao Congresso Nacional autorizar ou não o pedido.

Este, o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Visto e analisado detalhadamente todo processo, e considerando:

1 – que os requerentes WILLIAN MILLER e sua mulher ANNA MILLER, cidadãos norte-americanos, são residentes e domiciliados em território nacional;

2 - que a soma das áreas rurais pertencentes a pessoas estrangeiras, físicas ou jurídicas, não ultrapassa, no município de Caiapônia, a um quarto de sua superfície, segundo certidão fornecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE,

3 - que as áreas rurais em nome de cidadãos americanos não ultrapassam a 40% das superfícies do município de Caiapônia, segundo essa mesma certidão, e

4 – considerando, finalmente, que, segundo consta do processo, a totalidade da área em questão será destinada a compensar a inexistência de reserva legal em outro imóvel que os requerentes possuem naquele Estado e na mesma bacia hidrográfica, ecossistema e microbacia,

VOTO pelo aprovação do pedido de autorização para aquisição da área pretendida por WILLIAN MILLER e sua mulher ANNA MILLER, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão em de de 2007.

Deputado LEANDRO VILELA
Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2006
(Mensagem nº 124, de 2007)

Submete à apreciação do Congresso Nacional proposta de autorização para aquisição de imóvel situado no Estado de Goiás, com área de 142,4 hectares, por cidadãos estrangeiros de nacionalidade norte-americana, de conformidade com o Aviso nº 192, de 11 de dezembro de 2006, do Senhor Ministro de Estado, interino, do Desenvolvimento Agrário.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam Willian Miller e sua mulher Anna Miller, cidadãos norte-americanos, portadores das Cédulas de Identidade nºs RNE-W-661.241-9-SE/DPMAF/DPF e RNE-W-661.240-B-SE/DPMAF/DPF, respectivamente, autorizados a adquirir a área de 142,4 ha. (cento e quarenta e dois hectares e 40 ares), a ser desmembrada de área maior denominada “Fazenda Buracos”, situada no município de Caiapônia, Estado de Goiás, matriculada sob nº sob nº 9.271, do Cartório de Registro Geral de Imóveis de Caiapônia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, em de de 2007.

Deputado LEANDRO VILELA
Relator